
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Estabelece as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação nas instituições escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação nas instituições escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

Art. 2º A Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação é definida pela Secretária Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Emprego, Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal do Município de Piraquara - LEI Nº 1192, DE 03 DE JULHO DE 2012, Artigo 9º, inciso V).

Art. 3º A Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação é composta por coordenadoras pedagógicas itinerantes (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial), responsáveis por orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem;
Parágrafo único: Todas as coordenadoras pedagógicas que atuam na Secretaria Municipal de Educação têm, dentre as suas funções, o acompanhamento e suporte pedagógico às instituições escolares.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de todas as etapas e modalidades de ensino:

I) Realizar, de forma frequente e regular, visitas técnico-pedagógicas às instituições escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Piraquara, com pauta previamente planejada e definida, que contemple as necessidades de cada instituição;

II) Promover a comunicação e a interação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições escolares;

III) Orientar, acompanhar e auxiliar as instituições escolares na implementação da gestão democrática, do projeto político-pedagógico, do regimento escolar, do regulamento interno e da proposta pedagógica curricular;

IV) Orientar e auxiliar as equipes gestoras das instituições escolares na resolução de problemas, conflitos e/ou dúvidas em relação ao trabalho pedagógico e administrativo, com base nos princípios da gestão democrática e na legislação vigente;

V) Orientar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do Conselho de Classe, Plano de Ação, Plano de Gestão, Regulamento Interno, dentre outros planejamentos e/ou documentos escolares;

VI) Realizar encontros formativos juntos aos professores e demais profissionais das instituições escolares e/ou solicitar a realização à equipe da Secretaria Municipal de Educação;

VII) Auxiliar as instituições escolares frente o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes;

VIII) Realizar visitas técnico pedagógicas, contemplando no mínimo: a realização de caminhada pedagógica em conjunto com a equipe gestora da escola e observações de sala de aula com foco em finalidades formativas.

Art. 5º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação responsável pelas instituições de Educação Infantil:

I) Orientar e acompanhar as práticas educativas, de maneira que assegurem as funções indissociáveis de educar e cuidar;

II) Orientar e acompanhar as práticas pedagógicas para que tenham como eixos norteadores do trabalho pedagógico as interações, brincadeira e natureza, organizadas e desenvolvidas por meio das seguintes dimensões explicitadas na proposta pedagógica curricular: projeto didático, organização dos espaços-ambientes, organização do tempo-rotinas, documentação pedagógica, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e avaliação do contexto;

III) Orientar e acompanhar as práticas pedagógicas para que desenvolvam os campos de experiências e os respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estabelecidos na proposta pedagógica curricular.

Art. 6º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação responsável pelas instituições de Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA):

I) Verificar e acompanhar se todos os componentes curriculares são planejados e desenvolvidos, como estabelece a proposta pedagógica curricular;

II) Orientar e acompanhar o sistema de avaliação diagnóstica de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Piraquara direcionada aos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III) Orientar e acompanhar a elaboração de relatórios dos resultados consolidados das avaliações diagnósticas de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Piraquara e do plano de ação que busque a constante melhoria dos resultados, os quais devem ser utilizados para nortear o planejamento e a prática do professor (a);

IV) Orientar e acompanhar a elaboração de instrumentos de acompanhamento dos estudantes de todos os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) e da EJA que evidenciem o progresso da aprendizagem;

V) Orientar e acompanhar a organização dos espaços e tempos-rotinas escolares, de maneira que esses potencializem as aprendizagens dos estudantes.

Art. 7º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Especial:

I) Acompanhar, em colaboração com a coordenadora pedagógica das instituições escolares, a flexibilização dos planejamentos dos professores assegurando que estes contemplem os pressupostos teórico-metodológicos da Educação Especial;

II) Encaminhar os estudos de casos para o ingresso de novas crianças/estudantes para o Atendimento Educacional Especializado - AEE e para o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado (CMAIE);

III) Acompanhar e mediar reuniões com as famílias das crianças/estudantes, em colaboração com a coordenação pedagógica e direção das instituições de ensino;

IV) Mediar o atendimento especializado entre os profissionais das instituições de ensino e dos Centros Municipais de Atendimento Interdisciplinar Especializado (CMAIE's), bem como participar das reuniões periódicas com a equipe interdisciplinar;

V) Orientar e acompanhar a elaboração de relatórios de avaliação, instrumentos de acompanhamento e demais documentação pedagógica das crianças/estudantes;

VI) Orientar e acompanhar a coordenação pedagógica, propondo a flexibilização curricular, para atender as necessidades pedagógicas das crianças/estudantes público alvo da Educação Especial, bem como acompanhar a elaboração/desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado - PEI.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1535816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>